

Processo n.º 1613/2021-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Porto Franco/MA

Exercício financeiro: 2020

Responsável: Gedeon Gonçalves Dos Santos – Presidente, CPF nº 80186904134, residente na Rua Ingarana, SN, Alto Bonito, CEP 65970-000, Porto Franco/MA

Procurador constituído: Não há

Relatora: Conselheira Flávia Gonzalez Leite

Câmara Municipal de Porto Franco/MA. Exercício Financeiro 2020. Prescrição Intercorrente. Arquivamento.

DECISÃO CP-TCE N.º 1669/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, de responsabilidade do Senhor Gedeon Gonçalves Dos Santos – Presidente, no exercício financeiro 2020, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto da Relatora, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas proferido em banca, decidem:

a) Reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos precedentes do Supremo Tribunal Federal firmados no julgamento do R.E 852.475 (Tema 897 da Repercussão Geral), do R.E 636.886 (Tema 899 da Repercussão Geral) e da A.D.I 5509-CE, no art. 1º da Resolução TCE/MA nº 383/2023 e na Resolução nº 406/2024, em virtude da paralisação do processo por mais de três anos no mesmo setor

b) Determinar o arquivamento dos autos.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (presidente em exercício), a Conselheira Flávia Gonzalez Leite (Relatora), os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Osmário Freire Guimarães e Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de setembro de 2024.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente da Primeira Câmara

**Conselheira Flávia Gonzalez Leite**

Relatora

**Paulo Henrique Araújo dos Reis**

Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente  
Em 27 de fevereiro de 2025 às 10:25:55

Flávia Gonzalez Leite  
Relator  
Em 07 de março de 2025 às 12:47:35

Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Procurador de Contas  
Em 20 de março de 2025 às 12:12:44